



Art. 1º Anular a Portaria nº 54/COF/2021-ECONOMIA, de 13/09/2021, publicada no Diário Oficial nº 23.636 de 14 de setembro de 2021, que trata de substituição de servidora por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

Lilian da Silva Fagundes
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 255608

Portaria 57/COF/2021 - ECONOMIA

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XXIV, do art. 15, do Decreto n.º 9.585, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Wanessa Ferreira de Andrade, Subsecretária Geral, matrícula-base nº 1036073.5, para substituir a Secretária Geral desta Corregedoria Fiscal, Layne Maria Tomé, matrícula-base nº 60381.3, no período de 14/09 a 08/10/2021, por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2021

Lilian da Silva Fagundes
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 255612

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a cota de diárias, passagens e hospedagens semestral da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota semestral para diárias, passagens e hospedagens da SECAMI, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

THIAGO ARAÚJO BARBOA DE LIMA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

ANEXO I

| ÓRGÃO | DIÁRIAS | PASSAGEM | HOSPEDAGEM |
|-------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021 | LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021 | LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021 |
| DGAP | R\$ 532.558,14 | R\$ 163.000,00 | R\$ 129.800,00 |
| TOTAL | R\$ 532.558,14 | R\$ 163.000,00 | R\$ 129.800,00 |

Protocolo 255631

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 7.558 de 23 de fevereiro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção, em Assembleia-Geral Eletiva, de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE, no período de novembro de 2021 a novembro de 2022 (anuênio 2021-2022), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, para eleger as entidades representativas da sociedade civil que preencherão 15 (quinze) vagas na composição do CONJUVE.
- 1.2. Na mesma ocasião, serão eleitos os suplentes de cada entidade, em número igual ao dos respectivos titulares.
- 1.3. O processo seletivo será composto de três etapas:
 - 1.3.1. Habilitação;
 - 1.3.2. Seleção por eleição mediante votos de todos os representantes das entidades da sociedade civil;
 - 1.3.3. Homologação da eleição.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:
 - 2.1.1. Ser entidade da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, em especial de movimentos ligados à defesa dos direitos da juventude, com relevante serviço prestado ao Estado de Goiás - 10 (dez) vagas;
 - 2.1.2. Ser entidade da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, em especial de movimentos ligados à defesa dos direitos da juventude, com efetiva participação e atuação em municípios do interior do Estado de Goiás - 05 (cinco) vagas;
 - 2.1.3. Ter reconhecido e relevante serviço prestado ao Estado de Goiás;
 - 2.1.4. Ter sede e foro no Estado de Goiás;
 - 2.1.5. Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da Juventude há, pelo menos, 01 (um) ano;
 - 2.1.6. Relatório descritivo de atividades da entidade.
 - 2.1.7. A entidade postulante à reeleição deverá participar do processo de habilitação nas mesmas condições e regras das demais, conforme disposto neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As entidades interessadas em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da zero hora, do dia 27 de setembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 13 de Outubro de 2021.
- 3.2. No ato da inscrição, a instituição deverá enviar ofício por e-mail à Comissão Eleitoral, informando a candidatura, bem como a/as região/ regiões do Estado que está representando e, também, indicando o